

LEI N.º 0103/99

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei estima a receita fixa a despesa do Município para o exercício de 2.000 em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme o quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º – Discriminação da Receita

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.000,00	
RECEITAS CORRENTES	1.930.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	1.615.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	445.000,00	
OUTRA RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

§ 2º – Discriminação de Despesas por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

	ADM.		ADM.
--	------	--	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO	DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
1. LEGISLATIVA	70.000,00	0,00	0,00
2. JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
3. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	467.000,00	0,00	0,00
4. AGRICULTURA	20.000,00	0,00	0,00
5. COMUNICAÇÕES	40.000,00	0,00	0,00
6. DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
7. DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15.000,00	0,00	0,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	948.000,00	0,00	0,00
9. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	157.000,00	0,00	0,00
11. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
12. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	372.000,00	0,00	0,00
14. TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	26.000,00	0,00	0,00
16. TRANSPORTES	285.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.400.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.400.000,00

§ 3º- Discriminação da Despesa por Unidades orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	70.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	70.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	2.330.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIA DO GABINETE	122.000,00
02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	298.000,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	82.000,00
04 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	902.000,00
05 SECRETARIA DE CULTURA	46.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	372.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	482.000,00

Art. 2º- Ficam os órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos da Resolução Federal 78/98;
- b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) de montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.
- c) utilizar o saldo previsto da reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura crédito adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no 1º janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de Novembro de 1999

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal